



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a **viabilidade técnica, a necessidade e a razoabilidade** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO Nº 996096/2025, CUJO OBJETO É A PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** conforme proposta celebrada através do Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA, cadastrado na plataforma Transferegov.br, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colniza/MT.

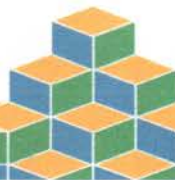
1.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do inciso VII do art. 12 e do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de peça base junto ao anteprojeto de engenharia, sendo desenvolvido de forma integrada pela área técnica, pela unidade requisitante e, quando aplicável, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

1.3. O presente estudo fundamenta-se na **necessidade de cumprimento das obrigações assumidas** pelo Município por meio do **Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA**, – pactuado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal –, o qual estabelece **metas, prazos e condições específicas para a execução do objeto conveniado**, consistente na provisão de unidades habitacionais no Município de Colniza-MT.

1.4. Considerando que o instrumento convenial existente fixa cronograma para execução física e financeira, bem como condiciona o repasse e a manutenção dos recursos ao cumprimento tempestivo das etapas pactuadas, **impõe-se à Administração Municipal a adoção das medidas administrativas necessárias** à adequada instrução do processo licitatório e à subsequente execução contratual.

1.5. Diante do contexto anterior, o presente ETP constitui instrumento indispensável à viabilização do procedimento licitatório, assegurando planejamento prévio, definição clara





da solução a ser contratada, análise de viabilidade técnica e compatibilidade orçamentária, de modo a garantir o atendimento aos prazos estabelecidos no convênio, prevenir riscos de inadimplemento e resguardar o interesse público, evitando a perda de recursos e assegurando a efetiva entrega das habitações de interesse social à comunidade local.

**1.6.** A presente contratação encontra-se fundamentada na existência de anteprojeto de engenharia, composto pelo anteprojeto arquitetônico e demais elementos técnicos suficientes para a caracterização da solução pretendida, bem como em planilha orçamentária estimativa de referência aprovada no âmbito da proposta cadastrada na plataforma Transferegov.br. O empreendimento está vinculado ao Programa 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), observando as diretrizes, critérios técnicos e parâmetros estabelecidos pelo Ministério das Cidades para a implementação de unidades habitacionais de interesse social. A contratação também encontra respaldo nas disposições da Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta os procedimentos aplicáveis ao programa, bem como nas condições e metas pactuadas por meio do Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA supracitado, constituindo os instrumentos técnicos e administrativos que embasam a implantação do empreendimento habitacional.

**1.7.** Em atendimento às boas práticas de governança, transparência e rastreabilidade técnica, bem como às recomendações dos órgãos de controle, registra-se a participação dos seguintes profissionais nas etapas técnicas do empreendimento:

- **Autoria do anteprojeto de engenharia:** Engenheiro Civil Maicon Vinicius Monteiro da Rocha, CREA nº MT55870.
- **Resp. pela Fiscalização da obra:** Engenheiro Civil Nycolas Schock, CREA/MT nº 50599, a ser formalmente designado por Portaria da autoridade competente.

**1.8.** O presente Estudo Técnico Preliminar será **aprovado e assinado pelos integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação**, constituindo **documento essencial para a instrução do processo administrativo**, para subsidiar a decisão da autoridade competente e para a formalização da futura contratação do objeto.





## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1.** A presente demanda tem por objeto a implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, com a finalidade de ampliar o acesso à moradia adequada para famílias de baixa renda residentes no Município de Colniza/MT.

**2.2.** A viabilidade do empreendimento está associada à disponibilidade de área urbana apta à sua implantação, cuja ocupação será acompanhada da execução da infraestrutura necessária ao adequado atendimento dos futuros moradores, contemplando melhorias como pavimentação das vias, sistemas de drenagem pluvial, adequação dos acessos e demais intervenções urbanísticas indispensáveis. A utilização dessa área contribuirá para o crescimento ordenado do núcleo urbano e para a melhor utilização dos espaços destinados à expansão da cidade.

**2.3.** Considerando as características geográficas do município e sua distância em relação aos principais polos urbanos do Estado de Mato Grosso, torna-se necessária a adoção de iniciativas que promovam o acesso à habitação no próprio território municipal, reduzindo a carência habitacional existente e proporcionando melhores condições de moradia à população beneficiária.

**2.4.** A implementação do empreendimento habitacional atende ao interesse público ao fomentar o desenvolvimento urbano planejado, promover a ocupação adequada de área destinada à expansão urbana e fortalecer as ações governamentais voltadas à habitação de interesse social.

**2.5.** A contratação encontra respaldo na demanda habitacional identificada pela Administração Municipal, especialmente entre famílias enquadradas nos critérios dos programas sociais de habitação. Ademais, o Município possui a posse regular da área destinada à implantação do empreendimento e dispõe de planejamento técnico previamente estruturado, materializado por meio do anteprojeto e dos demais documentos técnicos aprovados para a execução da proposta.





### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A referida contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Retificação do Decreto nº 056/GP/2026 de 09 de junho de 2026, que instituiu nova redação ao Anexo I do Decreto nº 123/GP/2025 de 10 de dezembro de 2025.

3.2. Destaca-se que a contratação está alinhada às necessidades da Administração Pública, bem como possui previsão nas dotações orçamentárias para o exercício de 2026.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

4.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1.1. Registro ou inscrição da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de atuação junto aos mencionados conselhos regionais;

4.1.1.2. Possuir em seu quadro de funcionários, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e/ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, por execução de obras/serviços de características semelhantes.

4.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional e técnica-profissional que comprove(m) a execução satisfatória de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatível(is) com o objeto desta contratação, **devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou acompanhado(s) dos respectivos instrumentos de responsabilidade técnica.**

4.1.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – Comprovada por meio da apresentação de atestados, que deverão:



*[Handwritten signature]*

- a) Ser emitidos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;
- b) Estar acompanhados de:
  - o Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA); ou
  - o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU);
  - o E, de forma **opcional e complementar**, de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida por conselho de classe competente.
- c) Ser emitidos pela pessoa jurídica contratante e assinados por seu representante legal, bem como pelo fiscal profissional habilitado com vínculo com o atestante (responsável técnico da contratante), devendo constar a identificação dos signatários, cargos/funções, número de registro do profissional e, quando solicitado, comprovação de vínculo com a entidade emitente;
- d) Conter, no mínimo: identificação completa e legível da empresa contratante (emitente), com número do CNPJ, endereço e telefone em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ; nome completo e cargo dos responsáveis pelas informações do atestado; nome, título dos profissionais responsáveis pelas atividades descritas no atestado e número de registro no respectivo conselho de classe (RNP, número de registro no CREA e/ou CAU), bem como identificação completa da empresa contratada; informações sobre a execução da obra/serviço, como definição do objeto, endereço da obra/serviço, período da execução, número do contrato (se houver), descrição das atividades referentes à obra/serviço executado e concluído e número da ART/RRT da obra/serviço; local e data de emissão do atestado e declaração de que a empresa contratada executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos.

**4.1.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** – Comprovada por meio da apresentação de atestados, que deverão:

- a) Ser emitidos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;
- b) Estar devidamente registrados no conselho profissional competente, ou acompanhados de:



- o Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA); ou
  - o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU);
  - o E, de forma **opcional e complementar**, de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente.
- c) Ser emitidos pela pessoa jurídica contratante e assinados por seu representante legal, bem como pelo fiscal profissional habilitado com vínculo com o atestante (responsável técnico da contratante), devendo constar a identificação dos signatários, cargos/funções, número de registro do profissional e, quando solicitado, comprovação de vínculo com a entidade emitente;
- d) Conter, no mínimo: identificação completa e legível da empresa contratante (emitente), com número do CNPJ, endereço e telefone em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ; nome completo e cargo dos responsáveis pelas informações do atestado; nome, título dos profissionais responsáveis pelas atividades descritas no atestado e número de registro no respectivo conselho de classe (RNP, número de registro no CREA e/ou CAU); informações sobre a execução da obra/serviço, como definição do objeto, endereço da obra/serviço, período da execução, número do contrato (se houver), descrição das atividades referentes à obra/serviço executado e concluído e número da ART/RRT da obra/serviço; local e data de emissão do atestado e declaração de que os profissionais contratados executaram todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos.

**4.1.5.** A comprovação deverá observar o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, **limitando-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

**4.1.6.** Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução de serviços **compatíveis com o objeto da contratação**, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, em termos de:





SEPLAN  
Fls. 34  
Rubrica

- **Características:** Execução de obra de edificação habitacional ou de características técnicas equivalentes, contemplando a execução de elementos estruturais em concreto armado, alvenaria convencional, instalações elétricas prediais e sistema de esgotamento sanitário.
- **Quantidades:** Para fins de mensuração da quantidade mínima exigida para comprovação da capacidade técnica, adotar-se-á como parâmetro o **quantitativo executado da parcela caracterizada como objeto relevante**. A licitante deverá comprovar a execução anterior de obra, serviço ou instalação cujo **quantitativo mínimo corresponda a 50% do quantitativo total previsto para a respectiva parcela associada ao objeto da licitação**, admitida a soma de atestados, desde que tecnicamente pertinentes.

4.1.7. Referente as atividades a serem comprovadas mediante a apresentação de atestados, em termos de característica e quantidades, deverão ser atendidas as exigências mínimas de qualificação descritas abaixo no Quadro 01:

OBJETO	DESCRIÇÃO – ITENS RELEVANTES	QUANT. TOTAL – 40 UH	QUANT. EXIGIDA P/ COMPROVAÇÃO
PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT	→Estruturas de concreto armado (exceto fundações);	2.154,40 M2 ou 122,40 M3	1.077,20 M2 ou 61,20 M3 = 50%
	→Fundações superficiais em sapatas isoladas, corridas e/ou em radier; ou, fundações profundas em estacas de concreto e/ou tubulões;	2.154,40 M2 ou 363,20 M3	1.077,20 M2 ou 181,60 M3 = 50%
	→Edificações em alvenaria ou vedações em alvenaria;	3.701,20 M2	1.850,60 M2 = 50%
	→Estruturas de madeira;	2.939,60 M2	1.469,80 M2 = 50%
	→Instalações elétricas prediais;	2.154,40 M2 ou 5.984,66 M	1.077,20 M2 ou 2.992,33 M = 50%
	→Instalações hidrossanitárias ou de sistema de esgoto sanitário.	2.154,40 M2 ou 2.054,40 M	1.077,20 M2 ou 1.027,20 M = 50%





**4.1.8.** As exigências de qualificação técnica foram definidas considerando a natureza da obra, conforme disposições construtivas estabelecidas no anteprojeto de engenharia aprovado e na planilha orçamentária associada, de modo a propiciar segurança, desempenho, estabilidade e durabilidade das unidades habitacionais previstas.

**4.1.9.** Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão ou acompanhamento de obras.

**4.1.10.** Não serão admitidos atestados emitidos por empresa subcontratada;

**4.1.11.** A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.1.12.** A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante, demonstrando a existência de relação jurídica válida, mediante a apresentação de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Livro/Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo empregatício; ou contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo, devendo, em ambos os casos, restar comprovada a atribuição técnica compatível com o objeto da licitação e com as responsabilidades que lhe serão conferidas; ou

**4.1.13.** Alternativamente, a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do estatuto ou contrato social que demonstre que o profissional indicado integra o quadro societário ou exerce função de direção na empresa licitante, desde que possua registro regular no CREA ou no CAU, conforme o caso, e seja detentor de atestado(s) devidamente registrado(s) ou acompanhado(s) da respectiva ART ou RRT, compatível(is) com as atividades técnicas pertinentes ao objeto da licitação.

**4.1.14.** Um mesmo profissional não poderá constar como responsável técnico em mais de uma proposta sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.

**4.1.15.** A Licitante interessada deverá promover a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sob pena de inabilitação.





#### **4.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.2.1.** A empresa contratada deverá comprovar capacidade econômico-financeira mediante a apresentação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como condição de habilitação, sem prejuízo da exigência de prestação de garantia contratual, a qual deverá ser apresentada na forma, modalidades e percentuais admitidos pela legislação vigente, com a finalidade de assegurar o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas.

#### **4.3. DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**4.3.1.** Considerando a adoção do regime de contratação integrada, no qual a futura contratada será responsável pela elaboração dos estudos técnicos necessários, desenvolvimento dos projetos executivos e execução integral do empreendimento, mostra-se **necessária a apresentação de Proposta Técnica pelas licitantes.**

**4.3.2.** Embora o anteprojeto e os demais documentos técnicos da contratação estabeleçam os parâmetros construtivos, requisitos de desempenho, padrões mínimos de materiais e demais especificações obrigatórias para as unidades habitacionais e infraestrutura associada, permanece sob responsabilidade da contratada a definição dos procedimentos executivos, o desenvolvimento das soluções de detalhamento, a realização dos estudos complementares e a compatibilização dos diversos elementos que compõem o empreendimento.

**4.3.3.** Nesse contexto, a Proposta Técnica constitui instrumento apto a demonstrar a compreensão do objeto, a metodologia pretendida para desenvolvimento dos estudos e projetos, a estratégia de execução das obras, os procedimentos de controle e gestão da qualidade, bem como a capacidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração.

**4.3.4.** A exigência visa proporcionar maior segurança quanto à adequada execução do objeto contratado, considerando a complexidade e a abrangência das responsabilidades atribuídas à futura contratada no âmbito da contratação integrada.





#### 4.4. DA MATRIZ DE RISCOS:

4.4.1. Considerando a necessidade de adequado planejamento e gerenciamento dos eventos que possam interferir na execução do empreendimento, bem como a relevância de identificar previamente condicionantes, restrições e fatores capazes de impactar prazo, custo, qualidade e desempenho das soluções a serem desenvolvidas, entende-se **necessária a apresentação de Matriz de Riscos pela licitante**, contemplando os principais riscos associados ao objeto e as medidas propostas para seu tratamento.

4.4.2. A Matriz de Riscos deverá contemplar a identificação dos principais eventos de risco relacionados às etapas de levantamentos de campo, investigações geotécnicas, estudos ambientais, desenvolvimento dos projetos, execução das obras, fornecimento de materiais, logística, atendimento às exigências legais e demais fatores que possam impactar a adequada implantação do empreendimento, bem como as respectivas medidas preventivas, mitigadoras ou contingenciais propostas.

4.4.3. A exigência visa demonstrar a compreensão das características e condicionantes do objeto, a capacidade de planejamento da licitante e a adoção de mecanismos de gerenciamento dos riscos inerentes à contratação, contribuindo para maior previsibilidade da execução contratual e para a redução da ocorrência de intercorrências, atrasos e pleitos decorrentes de eventos previsíveis.

4.4.4. A licitante poderá identificar riscos adicionais ou complementares àqueles considerados pela Administração, bem como apresentar sugestões de ajustes, correções, detalhamentos ou aperfeiçoamentos relacionados à matriz de riscos disponibilizada para a contratação, desde que acompanhados das respectivas justificativas técnicas e propostas de tratamento. As informações e contribuições apresentadas possuirão caráter meramente colaborativo e subsidiário, não produzindo efeitos automáticos sobre a contratação, nem implicando alteração da alocação de riscos, das responsabilidades contratuais ou das condições estabelecidas pela Administração.

4.4.5. A eventual incorporação das contribuições apresentadas pela licitante dependerá de análise técnica e manifestação expressa da Administração, observadas as disposições constantes dos documentos da contratação, a manutenção da isonomia entre os licitantes e o interesse público.



#### **4.5. RESPONSABILIDADE LEGAL E REGULATÓRIA DA CONTRATADA:**

**4.5.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do objeto, abrangendo as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente aquelas relativas à execução de obras públicas, segurança e saúde do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, bem como demais obrigações legais, técnicas e regulamentares incidentes, respondendo por quaisquer ônus, encargos ou penalidades decorrentes de seu descumprimento.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**4.6.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente constituída, regularizada e habilitada junto aos órgãos competentes, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, e demais normas ambientais vigentes.

**4.6.2.** Poderão ser promovidos acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto contratado, desde que devidamente justificados, formalizados e em concordância com as condições estabelecidas no art. 125 e art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.7. REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA OBRA:**

**4.7.1.** Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender integralmente às especificações constantes no anteprojeto de engenharia, memorial descritivo, programa de necessidades e demais documentos técnicos associados, bem como aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, observando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as resoluções, regimentos e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

**4.7.2.** A execução do objeto deverá observar as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578/2007, do Decreto nº 11.889/2024 e da Resolução CIIA-PAC nº 1/2024, devendo ser adotada, conforme a hipótese aplicável, a obrigatoriedade de aquisição e utilização de



produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência legalmente estabelecidas para tais bens e serviços.

**4.7.3.** Durante toda a execução do empreendimento, a contratada deverá instalar, manter atualizada e conservar, em local de ampla visibilidade, a placa de identificação da obra elaborada em conformidade com o Manual de Identidade Visual – Novo PAC (IDV) vigente nas datas de realização das vistorias, solenidades e demais eventos aplicáveis, observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024. A placa deverá permanecer em adequado estado de conservação até a verificação da conclusão das obras pela mandatária.

**4.7.4.** Deverão, ainda, ser incluídos nas placas, adesivos e demais elementos de identificação visual da obra o QR Code do aplicativo destinado ao cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como as informações relativas aos canais de registro de denúncias, reclamações e elogios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual – Novo PAC (IDV) vigente.

#### **4.7.5. LOCAL DOS SERVIÇOS E DA OBRA**

**4.7.5.1.** Os serviços e a obra objetos deste Estudo Técnico Preliminar serão executados em terrenos de propriedade do Município de Colniza/MT, localizados no Bairro Castelo dos Sonhos, inseridos em perímetro urbano consolidado.

**4.7.5.2.** O local possui acesso por via pública municipal, topografia regular e infraestrutura mínima disponível (abastecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos e solução de esgotamento sanitário individual prevista no projeto), atendendo às exigências da Caixa Econômica Federal e às normas técnicas vigentes.

**4.7.5.3.** A implantação das 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social deverá observar a disposição definida nos projetos aprovados para o empreendimento, respeitando os alinhamentos às divisas dos terrenos, os recuos regulamentares, os passeios públicos, as redes de infraestrutura essenciais e as demais exigências urbanísticas, construtivas e legais vigentes no Município. Localização geral do empreendimento: 09° 26' 31,10" S; 59° 13' 39,75" O.



#### 4.7.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.7.6.1. A contratação compreenderá a **elaboração dos projetos básicos e dos projetos executivos empregando-se a plataforma Building Information Modelling (BIM)**, bem como a **execução integral da obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares térreas**, com área útil mínima de 47,46 m<sup>2</sup> e área construída de 53,86 m<sup>2</sup> cada unidade, a serem implantadas no Bairro Castelo dos Sonhos – Município de Colniza/MT, conforme disposições contidas no anteprojeto de engenharia, memorial descritivo e programa de necessidades aprovados pela CAIXA Econômica Federal.

4.7.6.2. Caberá também à CONTRATADA a responsabilidade pela realização dos estudos geológicos-geotécnicos, levantamentos topográficos, obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento e todos os demais estudos técnicos preliminares à execução dos projetos executivos e da obra.

#### 4.7.6.3. Orçamento Executivo e Compatibilização com os Eventos de Medição

4.7.6.3.1. Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, em que caberá à futura contratada a elaboração dos estudos complementares e levantamentos preliminares, após a aprovação dos projetos executivos pela Administração, a contratada deverá apresentar **orçamento executivo detalhado**, compatibilizado com as soluções técnicas efetivamente adotadas, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, unidades de medida, composições de custos, custos unitários, custos totais e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

4.7.6.3.2. O orçamento executivo deverá observar estrutura compatível com o orçamento e com o cronograma de referência utilizado na licitação, preservando a rastreabilidade entre os elementos orçamentários inicialmente estimados e aqueles resultantes da solução executiva aprovada. Os quantitativos e serviços poderão ser ajustados em decorrência dos estudos, levantamentos e definições técnicas desenvolvidos pela contratada, desde que observados os requisitos, parâmetros de desempenho e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

4.7.6.3.3. **A elaboração do orçamento executivo não constituirá fundamento para alteração automática do valor global contratado**, devendo a contratada demonstrar a



SEPLAN  
FLS. 41  
Rubrica

compatibilidade da solução técnica adotada com o preço global resultante da licitação, observando o percentual de desconto global ofertado em sua proposta vencedora. Eventuais diferenças decorrentes da definição dos quantitativos e das soluções executivas integram os riscos inerentes ao regime de contratação integrada, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais situações expressamente previstas em lei, na matriz de riscos e nos documentos da contratação.

**4.7.6.3.4.** O orçamento executivo terá por finalidade subsidiar o planejamento, a fiscalização, o acompanhamento físico-financeiro da execução, a vinculação dos serviços aos eventos de medição contratualmente estabelecidos, a verificação da exequibilidade da solução adotada e a análise de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

**4.7.6.3.5.** As medições e os pagamentos serão realizados por eventos ou marcos físicos de execução previamente definidos, observada a efetiva comprovação do cumprimento das etapas correspondentes. Para esse fim, a contratada deverá apresentar demonstrativo de vinculação entre os serviços constantes do orçamento executivo e os respectivos eventos de medição previstos contratualmente, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução e a aferição objetiva das condições de pagamento.

**4.7.6.4. Composição das Unidades** – Cada unidade habitacional deverá conter, no mínimo:

- Sala de estar/jantar integrada à cozinha;
- Dois dormitórios (8,40 m<sup>2</sup> cada);
- Banheiro (4,44 m<sup>2</sup>) com ventilação natural;
- Área de serviço externa coberta;
- Varanda frontal coberta, conforme anteprojeto.
- A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.





#### 4.7.6.5. Sistema Estrutural e Fundação:

- Fundação em concreto armado com aço do tipo CA-50: radier com espessura mínima de 17 cm impermeabilizado com argamassa com aditivo impermeabilizante, ou sapatas isoladas com viga baldrame de dimensões mínimas 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica em todas as faces. A opção de fundação será definida pela empresa contratada, a qual se baseará nos estudos geológicos-geotécnicos e demais estudos preliminares pertinentes para tomada de decisão final.
- Superestrutura em concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes, dimensionada em conformidade com a ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), contemplando pilares com dimensões mínimas de 14 x 26 cm e vigas com seção mínima de 12 x 25 cm, excetuando-se a viga longitudinal central prevista para o projeto estrutural, que deverá possuir seção mínima de 12 x 30 cm. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12 cm, com pé direito mínimo de 2,50 m nesta área.
- O dimensionamento e a execução das estruturas e fundações deverão seguir rigorosamente o sistema convencional em concreto armado, conforme a ABNT NBR 6118, NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto) e NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), bem como as demais normas técnicas vigentes aplicáveis, devendo-se respeitar também os prazos de cura e desforma previstos em norma.

#### 4.7.6.6. Alvenaria, Forro e Cobertura:

- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou de concreto não estrutural, obedecendo à NBR 8545 (Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento). As alvenarias de fechamento deverão possuir espessura acabada de 15 cm.
- O forro da edificação será em PVC, instalado a uma altura de 2,70 m nos ambientes previstos em projeto, com exceção do banheiro, para o qual é previsto a execução de laje em altura inferior.





- Cobertura em duas águas, com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante, composta por ripas, caibros, terças, tesouras e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

#### **4.7.6.7. Piso:**

- Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico, sendo obrigatório piso e rodapé em toda a unidade. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.
- Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com no mínimo 50 cm de largura. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada no entorno da edificação.
- Nas unidades habitacionais acessíveis previstas para o empreendimento, as cotas dos pisos deverão ser definidas de modo a garantir plena acessibilidade a todos os ambientes da edificação, prevalecendo essa condição sobre quaisquer disposições que possam comprometer o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas aplicáveis.

#### **4.7.6.8. Revestimento e Pintura:**

- As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia, receberão, no mínimo, revestimento cerâmico até 1,5 m de altura.
- As paredes internas e externas deverão ser previamente regularizadas por meio de lixamento, de modo a proporcionar condições adequadas para o acabamento final. Nas superfícies sem revestimento cerâmico, deverá ser aplicada, no mínimo, uma demão de selador acrílico, seguida da pintura com no mínimo duas demãos de tinta látex acrílica standard ou de qualidade superior.



*[Handwritten signature]*



#### 4.7.6.9. Esquadrias e Ferragens:

- As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões e posições indicadas no projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10.
- As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.
- Todas as esquadrias e ferragens deverão receber tratamento e acabamento compatíveis com o material empregado, contemplando a realização de lixamentos quando pertinente, aplicação de fundo preparador e, no mínimo, duas demãos de pintura de acabamento. As esquadrias de alumínio deverão possuir acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca ou em alumínio anodizado natural brilhante.

#### 4.7.6.10. Instalações Hidrossanitárias:

- Cada unidade habitacional deverá ser dotada de reservatório superior com capacidade mínima de 500 L, fabricado em polietileno ou material de desempenho equivalente ou superior, devidamente dimensionado para atender à demanda de consumo prevista em projeto.
- As redes de distribuição de água fria e de esgotamento sanitário deverão ser executadas em tubos e conexões de PVC específicos para as respectivas finalidades, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se a utilização de materiais normatizados de qualidade e desempenho comprovadamente superiores.
- Deverá ser previsto sistema de pressurização no ponto de alimentação do chuveiro, de modo a assegurar pressão mínima de serviço de 1,20 mca.
- Cada unidade habitacional deverá ser atendida por sistema individual de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, composto, no mínimo, por fossa séptica e sumidouro, devidamente dimensionados conforme as normas técnicas vigentes e compatíveis com as características do local de implantação, considerando a inexistência de rede pública coletora de esgoto.



- As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de forma completa e plenamente funcional, em conformidade com as disposições das normas técnicas aplicáveis, contemplando todos os materiais, equipamentos, conexões, acessórios e demais elementos necessários ao adequado abastecimento de água e ao esgotamento sanitário da unidade habitacional. O sistema de abastecimento de água deverá compreender toda a infraestrutura necessária desde o cavalete individualizado de medição até os pontos de utilização da edificação, enquanto o sistema de esgotamento sanitário deverá contemplar todas as tubulações, dispositivos e interligações necessários à coleta, condução, tratamento e disposição final dos efluentes, conforme a solução adotada.

#### 4.7.6.11. Instalações Elétricas:

- As instalações elétricas das unidades habitacionais deverão ser projetadas e executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como com os padrões, critérios e exigências da concessionária local de energia elétrica. Todos os componentes da instalação deverão ser dimensionados de forma a garantir segurança, funcionalidade, confiabilidade e condições adequadas de operação durante a vida útil da edificação.
- Cada unidade habitacional deverá possuir quadro de distribuição dimensionado para a carga instalada, contemplando circuitos independentes, no mínimo, para iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico, incluindo aquelas destinadas à cozinha, alimentação do chuveiro elétrico, da máquina de lavar roupas e dos demais aparelhos específicos indicados em projeto, conforme as cargas previstas.
- O quadro de distribuição deverá ser equipado com dispositivos de proteção compatíveis com as características da instalação, incluindo, no mínimo, disjuntores termomagnéticos para todos os circuitos do sistema, Dispositivo Diferencial Residual (DR), Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), instalações de aterramento adequadas, além de prever pelo menos duas posições livres para futura ampliação dos circuitos.





- No interior do quadro de distribuição da unidade habitacional, todos os circuitos deverão ser adequadamente organizados e identificados por meio etiquetas elucidativas, cabendo também a fixação de adesivo ou meio equivalente que indique o diagrama unifilar com as características próprias da instalação.
- O ramal de saída do consumidor deverá ser executado de forma subterrânea até o quadro de distribuição da unidade habitacional, utilizando eletroduto de proteção resistente, específico para instalações enterradas. Ao longo do caminhamento, deverão ser previstas, no mínimo, duas caixas elétricas de passagem enterradas, adequadamente dimensionadas para possibilitar a instalação, inspeção, manutenção e eventual substituição dos condutores, observadas as normas técnicas aplicáveis.

#### **4.7.6.12. Acessibilidade e Inclusão:**

- Reserva de **02 (duas) unidades adaptadas** (5% do total), com dimensões, portas, barras de apoio e rota acessível conforme NBR 9050.

#### **4.7.6.13. Qualidade, Desempenho e Sustentabilidade:**

- Atendimento à ABNT NBR 15575 (Edificações Habitacionais – Desempenho).
- Implementação de Plano de Controle Tecnológico (PCT) e Plano de Qualidade de Projeto (PQP).
- Gestão de resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002.

#### **4.7.6.14. Entregas Obrigatórias:**

- Projetos executivos em Building Information Modelling (BIM), memoriais, especificações, estudos geológicos-geotécnicos realizados, levantamento topográfico e demais estudos técnicos executados de suporte à execução dos projetos executivos e da obra, bem como ART/RRT de todas as disciplinas associadas.
- Projeto *As Built* atualizado ao final da obra.
- Manual do Proprietário e documentação adequada para Habite-se e averbação.

### **4.8. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:**

**4.8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às



*[Handwritten signature]*



atividades desenvolvidas, bem como uniformes de identificação, devendo comprovar sua entrega à fiscalização sempre que solicitado, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06). Deverá, ainda, cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), mantendo implementado e atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além de manter o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando aplicável, observados o porte, o grau de risco da obra e a legislação trabalhista e previdenciária vigente, mantendo todos os trabalhadores devidamente registrados.

#### 4.9. GARANTIA DA OBRA:

4.9.1. A CONTRATADA deverá garantir a obra executada pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo**, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela correção, reparo ou substituição de quaisquer vícios construtivos, falhas técnicas, defeitos de execução, materiais ou sistemas empregados, inclusive aqueles que venham a se manifestar após a entrega da obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização.

#### 4.10. GUARDA, VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE PELO CANTEIRO DE OBRAS:

4.10.1. A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a guarda, a vigilância e o monitoramento permanente da obra e do respectivo canteiro, abrangendo materiais, equipamentos, instalações provisórias e os serviços executados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por furtos, danos, vandalismo, perdas, sinistros ou quaisquer intercorrências que venham a ocorrer, independentemente de culpa, até a entrega definitiva do objeto, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Tais eventos não serão reconhecidos como caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, CONTROLE E REGISTROS DA EXECUÇÃO:

4.11.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica e conformidade dos serviços executados, devendo atender às especificações constantes do





anteprojeto de engenharia, do projeto executivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das normas técnicas aplicáveis à construção civil e a saúde no trabalho.

**4.11.2.** A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes normas, termos e diretrizes:

- a) ABNT NBR 9050, sobre acessibilidade.
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada fase da obra.
- c) Especificações do SINAPI – Tabela de SETEMBRO/2025 – Não desonerada, utilizada como referência orçamentária;
- d) Portarias, termo de convênio e manuais técnicos referentes ao Programa 5600020250030 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50 voltados à construção e funcionamento de habitações sociais, em especial a Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

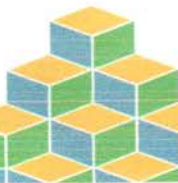
**4.11.3.** Todos os serviços deverão:

- a) Ser executados com mão de obra qualificada e sob orientação técnica compatível com o tipo de atividade.
- b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, e com garantia técnica de desempenho.
- c) Respeitar o projeto executivo e o cronograma físico, com controle de qualidade em cada etapa.
- d) Apresentar acabamento final adequado, dentro dos padrões exigidos para unidades habitacionais de interesse social, com atenção à segurança, funcionalidade e estética.

**4.11.4.** Caso a fiscalização identifique não conformidades, vícios construtivos, materiais inadequados ou qualquer execução em desacordo com os projetos e normas, a CONTRATADA será obrigada a refazer, por sua conta e risco, os serviços necessários, sem que isso implique qualquer ônus adicional à Administração Pública.

**4.11.5.** A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante todo o seu período de execução, os projetos executivos, planilha orçamentária e demais documentos e fichas técnicas que dão suporte à construção das unidades habitacionais.





SEPLAN  
FLS. 49  
Rubrica

**4.11.6.** A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, os Relatórios Diários de Obra (RDOs) devidamente organizados e atualizados, contendo registros diários fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução física da obra.

**4.11.7.** Os RDOs deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados e deverão acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição, constituindo instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas competente.

#### **4.12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO:**

**4.12.1.** A execução dos serviços deverá observar estrita aderência aos projetos aprovados, a planilha orçamentária, as composições de serviços e ao cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a realização de medições dissociadas da efetiva execução dos marcos físicos de serviços previstos.

**4.12.2.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com base no avanço físico-financeiro da obra, conforme o cumprimento de metas estabelecidas no eventograma do cronograma físico-financeiro aprovado, em conformidade com o plano de trabalho pactuado junto à União.

**4.12.3.** A medição dos serviços será realizada por meta executada, conforme definido no eventograma, e seguirá os parâmetros estabelecidos no art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, que determina a vinculação entre os desembolsos financeiros e os marcos de execução física. Cada meta corresponde a um conjunto de etapas da obra, cujos percentuais de execução deverão ser apurados pela fiscalização, com base em evidências técnicas e documentais.

**4.12.4.** Cada medição deverá ser comprovada por meio da seguinte documentação mínima:

- a) Boletins de medição física dos serviços realizados;
- b) Relatórios fotográficos georreferenciados;



*[Handwritten signature]*



- c) Diários de obra atualizados;
- d) Relatórios de fiscalização e, quando aplicável, laudos técnicos;
- e) Nota fiscal compatível com os serviços executados;
- f) Certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**4.12.5.** A CONTRATADA deverá apresentar registros fotográficos periódicos, claros, datados, identificados e compatíveis com as etapas efetivamente executadas, contemplando as principais frentes de serviço, elementos estruturais e fases construtivas da obra, devendo tais registros ser georreferenciados.

**4.12.6.** Deverá ser assegurada plena, objetiva e verificável compatibilidade entre os serviços executados em campo, os marcos físicos medidos, os RDOs emitidos e os demais documentos técnicos apresentados, sendo consideradas irregularidades graves quaisquer divergências injustificadas.

**4.12.7.** Toda a documentação será analisada pela fiscalização do contrato, que atestará a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e metas previstas no cronograma.

**4.12.8.** A fiscalização municipal e os demais órgãos públicos de controle e fiscalização internos e externos terão livre, amplo e irrestrito acesso ao canteiro de obras, aos documentos técnicos, aos registros físicos e digitais e aos sistemas de acompanhamento, sempre que solicitado.

**4.12.9.** Constatadas impropriedades, falhas, inconsistências ou pendências pela fiscalização ou pelos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá saná-las integralmente no prazo estabelecido em notificação formal, constituindo tal regularização condição indispensável para a continuidade da execução contratual e para a liberação das medições pertinentes.

**4.12.10.** A ausência, insuficiência ou irregularidade das informações exigidas para os Relatórios Diários de Obra e para a comprovação dos marcos físicos, inclusive aquelas requeridas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, ensejará a glosa total ou parcial das medições correspondentes, bem como a suspensão dos pagamentos e dos repasses financeiros, até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.





**4.12.11.** O descumprimento reiterado ou grave das obrigações contratuais, bem como das exigências emanadas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, especialmente aquelas relacionadas à fidedignidade das medições e à execução física da obra, caracterizará inexecução parcial ou execução irregular do contrato, podendo ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades legais cabíveis.

**4.12.12. PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR:**

**4.12.12.1.** Para viabilizar os pagamentos com recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA, a empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

- a) **Estar cadastrada na Plataforma Transferegov.br** – Caso ainda não possua cadastro, deverá providenciá-lo previamente, acessando:  
<https://www.gov.br/transferegov>
  - Acesso via botão “**Entrar com gov.br**”
  - Manuais disponíveis em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais>
- b) **Submeter à fiscalização, conforme periodicidade estabelecida, os documentos referentes à execução das metas**, contendo:
  - Boletins de medição e relatórios técnicos;
  - Notas fiscais, ARTs/RRTs e laudos;
  - Fotografias geoetiquetadas;
  - Outros documentos que comprovem o cumprimento da meta.
- c) **Após a aprovação pela fiscalização**, o Município registrará os dados da execução no sistema Transferegov.br, por meio do módulo de Execução – Obras e Engenharia, incluindo:
  - Atualização do cronograma físico-financeiro;
  - Registro da medição da meta aprovada;
  - *Upload* dos documentos comprobatórios;
  - Atendimento a eventuais diligências dos órgãos de controle.





**4.12.12.2.** O pagamento à CONTRATADA somente será autorizado após a validação da meta no **Transferegov.br**, conforme os normativos federais e manuais da plataforma.

**4.12.12.3.** O descumprimento desses procedimentos poderá acarretar a **suspensão dos pagamentos, glosa de despesas ou reprovação da prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

**4.12.12.4.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **aceitação da documentação completa e regular**.

**4.12.12.5.** A Administração poderá reter valores em caso de inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da CONTRATADA, bem como glosar valores ou aplicar sanções administrativas em caso de não conformidade da execução, conforme artigos 121, 122 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.12.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**4.12.13.1.** O recebimento do objeto da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 140 a 143, e será realizado em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** será formalizado após a conclusão dos serviços, com base em atestado emitido pela fiscalização, acompanhado de:

- Relatório técnico de execução;
- Boletins de medição final;
- Documentação fotográfica georreferenciada;
- Declaração de conformidade do responsável técnico da empresa.

**b) Recebimento definitivo:** será realizado após o prazo de verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, observando-se:

- Atesto da equipe/comissão de fiscalização;
- Ausência de vícios construtivos ou falhas não sanadas;
- Regularidade na entrega de toda documentação técnica exigida;
- Conformidade dos serviços com o projeto e as especificações contidas nas documentações do Edital de Licitação e Contrato.

**4.12.13.2.** O prazo entre o recebimento provisório e o definitivo será de **até 30 (trinta) dias corridos**, salvo prorrogação justificada, nos termos da legislação vigente.





**4.12.13.3.** A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, exigindo a correção ou substituição dos itens necessários sem qualquer ônus adicional. Em caso de recusa injustificada da contratada em promover os ajustes, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

**4.12.13.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**4.12.13.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### **4.13. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA:**

**4.13.1.** O prazo para execução da obra e conclusão integral dos serviços contratados será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da **data de emissão da respectiva Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram este Estudo Técnico de Preliminar.

**4.13.2.** O prazo de execução da obra e o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado durante a execução contratual, desde que devidamente motivado e justificado tempestivamente, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis. Qualquer alteração dependerá de **aprovação prévia da Administração e do REPASSADOR/MANDATÁRIA** do Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com as condições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento de repasse.

**4.13.3.** A proposição de alterações deverá ser precedida de análise técnica e administrativa quanto à sua necessidade, viabilidade e impactos na execução do empreendimento, incluindo eventuais repercussões sobre prazos, metas, desembolsos, reprogramações e custos adicionais. Deverão ser considerados, ainda, os **possíveis encargos decorrentes da reanálise pelo REPASSADOR/MANDATÁRIA**, inclusive a cobrança de tarifas extraordinárias ou equivalentes previstas nos normativos aplicáveis.





## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRAÇÃO

**5.1.** A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada com base nas informações técnicas disponíveis na fase de planejamento da contratação, especialmente no anteprojeto de engenharia desenvolvido pela Administração Pública, o qual estabelece os requisitos de desempenho, as diretrizes técnicas, as premissas de implantação e as características essenciais do empreendimento pretendido.

**5.2.** Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos constantes do orçamento de referência possuem caráter estimativo e referencial, tendo sido definidos a partir das soluções preliminares previstas no anteprojeto de engenharia, de levantamentos técnicos disponíveis e das características físicas e funcionais do empreendimento.

**5.3.** Para os serviços e componentes suficientemente caracterizados no anteprojeto, a estimativa de quantidades foi obtida mediante avaliação técnica direta dos elementos projetados. Por sua vez, para as parcelas do empreendimento que, em razão da natureza da contratação integrada, ainda não dispõem de detalhamento técnico compatível com o nível de desenvolvimento de projeto básico ou executivo, foram adotadas metodologias expeditas ou paramétricas de estimativa, fundamentadas em indicadores de custo, coeficientes técnicos de referência, correlações com empreendimentos similares e dados obtidos em contratações anteriores de objeto equivalente.

**5.4.** Dessa forma, as quantidades consideradas neste estudo têm por finalidade subsidiar a definição do escopo da contratação, a estimativa do valor do empreendimento e a avaliação da viabilidade da solução pretendida, não constituindo quantitativos executivos definitivos. Caberá à futura contratada, a partir das disposições contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no anteprojeto de engenharia, memorial descritivo e programa de necessidades aprovados e disponibilizados pela Administração, desenvolver os levantamentos complementares, estudos técnicos, investigações necessárias, projetos básicos, projetos executivos e demais documentos pertinentes, promovendo o detalhamento das soluções adotadas e a consolidação dos quantitativos efetivamente necessários à completa execução do objeto.





**5.5.** A estimativa de quantidades adotada é considerada adequada e suficiente para caracterizar o objeto, dimensionar a contratação e atender aos requisitos de planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observadas as particularidades inerentes ao regime de contratação integrada.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**6.1.** O levantamento de mercado realizado identificou a existência de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para desenvolver e executar empreendimentos de características semelhantes ao objeto pretendido, abrangendo desde a elaboração dos estudos e projetos até a execução integral das obras. Verificou-se, ainda, a disponibilidade de fornecedores, tecnologias, métodos construtivos e serviços compatíveis com as necessidades da Administração, demonstrando a viabilidade concorrencial da contratação.

**6.2.** Foram analisadas alternativas que envolvem a elaboração prévia dos projetos pela Administração, seguida da contratação da execução da obra, bem como a adoção do regime de contratação integrada. Considerando as características do empreendimento, a necessidade de compatibilização entre as soluções de engenharia e as condições efetivamente verificadas em campo, bem como a conveniência de concentrar em um único contratado as responsabilidades técnicas relacionadas ao objeto, concluiu-se que a contratação integrada se apresenta como a solução mais adequada para atendimento da demanda.

**6.3.** A adoção desse regime permitirá que a futura contratada seja responsável pela realização dos levantamentos técnicos complementares, investigações, sondagens, estudos especializados, estudos e licenciamentos ambientais eventualmente exigíveis, elaboração dos projetos básicos e executivos, obtenção das aprovações e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes e execução integral do empreendimento, observados os requisitos, parâmetros de desempenho e diretrizes estabelecidos no anteprojeto de engenharia elaborado pela Administração.





SEPLAN  
FLS. 56  
Rúbrica

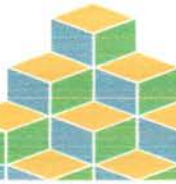
6.4. Dessa forma, a contratação integrada mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, promovendo maior integração entre as etapas de concepção e execução, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projetos e obra e proporcionando maior eficiência na implementação do empreendimento.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em orçamento detalhado, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos técnicos que lhe dão suporte, em conformidade com o disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 40/2020. Os referidos documentos poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo do orçamento estimado até a conclusão do certame licitatório, nos termos da legislação vigente.

7.1. A estimativa do valor global da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO Nº 996096/2025, CUJO OBJETO É A PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT**, com prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, é de **R\$ 7.390.521,55 (sete milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme orçamento técnico de referência elaborado a partir das condições preliminares definidas no anteprojeto de engenharia aprovado, bem como por metodologia expedita ou paramétrica, avaliação aproximada baseada em outras contratações similares, reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto supracitado, e através da Tabela de Composições de Preços para Obras – **SINAPI, referência setembro de 2025**, incluindo encargos sociais **Não Desonerado** e aplicação de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)** no percentual de **24,78%**.





7.2. O valor do **repasso financeiro** destinado à execução do objeto corresponde a **R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil reais)**, proveniente de recursos federais pactuados através do Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA.

7.3. O Município de Colniza/MT compromete-se com a **contrapartida financeira** no montante de **R\$ 1.930.521,55 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme previsto no instrumento de pactuação, **a ser suportada por recursos próprios e/ou por meio de repasse financeiro externo legalmente admitido**, demonstrando o comprometimento institucional com a execução do empreendimento e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada para o desenvolvimento de todas as etapas necessárias à implantação do empreendimento, compreendendo a realização dos levantamentos topográficos e técnicos complementares, investigações, estudos especializados, estudos e licenciamentos ambientais eventualmente exigíveis, elaboração dos projetos básicos e executivos, obtenção de aprovações e autorizações junto aos órgãos competentes, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução integral das obras e serviços necessários à plena operacionalização do objeto.

8.2. A contratação será orientada pelas diretrizes, requisitos de desempenho, parâmetros técnicos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no anteprojeto de engenharia, memorial descritivo e programa de necessidades aprovados e elaborados pela Administração, cabendo à contratada o detalhamento das soluções executivas necessárias ao atendimento integral das finalidades pretendidas, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as condições específicas do local de implantação.

8.3. A solução contempla a implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, das quais 02 (duas) deverão ser executadas com características de





acessibilidade, observados os requisitos e parâmetros estabelecidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis. As unidades deverão ser entregues completas, aptas à ocupação e utilização pelos beneficiários, contemplando todos os serviços e etapas construtivas necessários à sua execução, incluindo a preparação do terreno, locação da obra, escavações, fundações, estruturas, alvenarias, forros, coberturas, revestimentos, esquadrias, pavimentações, pinturas, instalações hidrossanitárias internas, instalações elétricas internas, dispositivos de proteção, sistemas individuais de tratamento de esgoto, reservação de água, equipamentos, acessórios e demais elementos construtivos previstos nos documentos técnicos da contratação.

**8.4.** Ao final, deverá ser entregue um empreendimento integralmente concluído, regularizado perante os órgãos competentes e em condições de atender às finalidades para as quais foi concebido, observados os requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, habitabilidade, acessibilidade e funcionalidade definidos pela Administração.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021** e do art. 7º, inciso VII, da **Instrução Normativa nº 40/2020**, cabe à Administração justificar a adoção ou não do parcelamento da contratação, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e do interesse público.

**9.1.** Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto foi concebido para **execução sob o regime de contratação integrada**, no qual a responsabilidade pelo desenvolvimento dos estudos complementares, elaboração dos projetos, obtenção das aprovações necessárias e execução integral das obras é atribuída a um único contratado.

**9.2.** A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações poderia comprometer a adequada compatibilização entre os projetos e a execução da obra, dificultar a definição de responsabilidades, aumentar os riscos de interferências técnicas entre etapas





correlacionadas e resultar em prejuízos à eficiência da gestão contratual, aos prazos de implantação e à qualidade final do empreendimento.

**9.3.** Além disso, as diversas parcelas que compõem o objeto apresentam elevada interdependência técnica e funcional, de modo que sua execução integrada favorece a coordenação das atividades, a otimização dos recursos empregados e a obtenção de solução final plenamente compatível com os requisitos e parâmetros estabelecidos pela Administração.

**9.4.** Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto por meio de contratação única constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, **não sendo recomendável o parcelamento da contratação.**

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Em atendimento ao disposto no inciso IX do §1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, o presente item demonstra os resultados pretendidos com a contratação, sob os aspectos da **economicidade**, da **eficiência administrativa** e do **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis.

**10.1.** Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, sendo 02 (duas) adaptadas para acessibilidade, proporcionando moradia adequada, segura, funcional e compatível com os padrões de habitabilidade, desempenho e qualidade exigidos pelas normas técnicas e pelos programas habitacionais aplicáveis.

**10.2.** Busca-se, ainda, a obtenção de uma solução integrada que contemple o desenvolvimento dos estudos técnicos necessários, elaboração dos projetos, obtenção das licenças e aprovações pertinentes e execução integral das obras, assegurando a compatibilização das soluções de engenharia e a adequada responsabilização do contratado pelas etapas que compõem o empreendimento.





**10.3.** Como resultados esperados, destacam-se a entrega das unidades habitacionais em plenas condições de uso e ocupação, o atendimento às necessidades habitacionais da população beneficiária, a observância dos requisitos de acessibilidade, segurança, durabilidade, conforto e funcionalidade, bem como a execução do empreendimento com qualidade, eficiência e conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

**10.4.** Adicionalmente, espera-se que a adoção do regime de contratação integrada contribua para maior eficiência na gestão contratual, redução de incompatibilidades entre projeto e execução e melhor desempenho na implementação do empreendimento como um todo.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

**Fundamentação:** Em atendimento ao disposto no inciso X do §1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021** e ao art. 7º, inciso XI, da **Instrução Normativa nº 40/2020**, este item descreve as providências a serem adotadas pela Administração Pública **previamente à celebração do contrato**, bem como aquelas necessárias à adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

**11.1. Previamente à contratação, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:**

- Elaboração de relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da solução selecionada, devidamente aprovado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa, observadas as regras do convênio firmado;
- Dentro dos parâmetros da licitação, no Instrumento Convocatório, contemplar a previsão de **vistoria técnica prévia facultativa ao local da obra**, com o objetivo de proporcionar a empresa licitante, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, sendo que, no caso da opção por





não realização da vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da empresa proponente, atestando que assume total responsabilidade por eventuais riscos ou omissões decorrentes da ausência da vistoria, renunciando expressamente o direito de apresentar questionamentos futuros, de natureza técnica ou financeira, relacionados ao conhecimento prévio do local da obra;

- d) Previsão de mecanismos destinados ao **reajuste e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) Elaboração e validação do Edital de Licitação e de seus anexos;
- f) Adoção de demais medidas administrativas necessárias à regular instrução do processo.

**11.2. Diretrizes para a Gestão e Fiscalização Contratual:** Para assegurar a adequada execução da solução escolhida, a Administração deverá estruturar modelo de gestão e fiscalização compatível com a complexidade do empreendimento, observando as seguintes diretrizes:

**11.2.1.** Designação formal de gestor e fiscal(is) do contrato, preferencialmente profissionais habilitados em engenharia ou arquitetura, com atribuições claramente definidas;

**11.2.2.** Disponibilização prévia e organizada de todos os documentos técnicos que compõem a contratação, incluindo projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

**11.2.3.** Implementação de mecanismos formais de acompanhamento da execução dos marcos físicos da obra, mediante registros em Relatórios Diários de Obra, relatórios técnicos e atas de reuniões;

**11.2.4.** Realização de reuniões periódicas de acompanhamento, com registro formal das deliberações e eventuais inconformidades;

**11.2.5.** Estruturação de procedimentos objetivos para medição dos serviços executados, atesto, liquidação e pagamento, vinculados ao cronograma físico-financeiro;

**11.2.6.** Previsão de procedimentos formais de notificação, correção de falhas e tratamento de inconformidades técnicas;





**11.2.7.** Definição de critérios técnicos para recebimento provisório e definitivo da obra, mediante vistoria e verificação do atendimento integral das exigências contratuais;

**11.2.8.** Implementação de mecanismos de reajuste ou aqueles destinados à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas;

**11.2.9.** Adoção de medidas de controle relacionadas à segurança da obra.

**11.3. Premissas Técnicas e Obrigações Essenciais a Serem Previstas no Instrumento Convocatório e Contrato:** Considerando a natureza da contratação, o instrumento convocatório e o contrato deverão contemplar, como obrigações essenciais da futura contratada, as seguintes premissas técnicas:

**11.3.1.** Execução da obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais, programa de necessidades, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e com os requisitos da contratação dispostos neste Estudo Técnico Preliminar;

**11.3.2.** Manutenção de responsável técnico legalmente habilitado e capacitado durante toda a execução, com a respectiva ART ou RRT;

**11.3.3.** Disponibilização de todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à execução do objeto;

**11.3.4.** Observância integral das normas, manuais e portarias técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, regras de acessibilidade e portarias e manuais do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50;

**11.3.5.** Adoção de planejamento executivo compatível com a minimização de impactos no local assim como no entorno da obra;

**11.3.6.** Manutenção do canteiro de obras em condições adequadas de organização, sinalização e segurança;

**11.3.7.** Responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

**11.3.8.** Responsabilidade por danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros;

**11.3.9.** Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;





11.3.10. Aceitação de acréscimos ou supressões quantitativas dentro das condições e dos limites legais;

11.3.11. Correção de serviços executados em desconformidade, às suas expensas;

11.3.12. Entrega da obra concluída em plenas condições de uso, com desmobilização e limpeza final da área, e disponibilização das documentações obrigatórias finais.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Em análise ao planejamento da contratação, identifica-se a necessidade de **contratação correlata** destinada à execução do **Serviço de Trabalho Social** exigido pelas normas e diretrizes aplicáveis ao Programa 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, a qual deverá ser realizada em procedimento próprio e distinto da presente contratação.

12.2. Embora relacionada ao mesmo empreendimento habitacional e necessária ao alcance dos objetivos sociais do programa, tal contratação possui objeto, escopo e especialização técnica próprios, não se confundindo com os serviços de engenharia abrangidos pela presente contratação integrada. Dessa forma, sua execução poderá ocorrer de forma concomitante ou em momento compatível com o cronograma de implantação do empreendimento, observadas as exigências normativas e operacionais aplicáveis.

12.3. **Não foram identificadas contratações interdependentes** cuja celebração prévia constitua condição indispensável para a licitação ou execução do objeto ora pretendido.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. A implantação do empreendimento poderá ocasionar impactos ambientais inerentes às atividades de construção civil, tais como movimentação de solo, supressão pontual de vegetação eventualmente necessária, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de recursos naturais e alteração temporária das condições locais durante a execução das obras.





**13.2.** Considerando que a contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, caberá à futura contratada promover os levantamentos, estudos e avaliações ambientais necessários ao desenvolvimento das soluções de engenharia, bem como obter as licenças, autorizações e demais anuências ambientais eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes, observadas a legislação aplicável e as características efetivamente verificadas na área de implantação.

**13.3.** A contratada deverá prever e implementar as medidas de controle, mitigação, compensação e recuperação ambiental que se mostrarem necessárias em decorrência dos estudos realizados, incluindo, quando aplicável, o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, o controle de processos erosivos e de assoreamento, a destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, a redução da emissão de poeira e ruídos, a proteção das áreas eventualmente sensíveis e a recuperação de áreas afetadas pelas atividades executivas.

**13.4.** Adicionalmente, deverão ser priorizadas soluções, materiais, equipamentos e métodos construtivos que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a eficiência no consumo de água e energia e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento.

**13.5.** Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são compatíveis com a natureza da intervenção pretendida e poderão ser adequadamente gerenciados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, das condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes e das medidas de tratamento a serem definidas e implementadas pela contratada durante o desenvolvimento e execução do empreendimento.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – APROVAÇÃO DE ASSINATURA**

**14.1.** Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas ao longo da fase de planejamento, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.



14.2. Verificou-se que a solução proposta atende aos objetivos institucionais da Administração, possibilitando a implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, sendo 02 (duas) adaptadas para acessibilidade, observados os requisitos de qualidade, segurança, habitabilidade, funcionalidade e desempenho estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

14.3. A adoção do regime de contratação integrada mostra-se compatível com as características do empreendimento, permitindo a concentração das responsabilidades relacionadas aos estudos técnicos, licenciamentos, projetos e execução das obras em um único contratado, favorecendo a compatibilização das soluções de engenharia e a eficiência da implantação do objeto.

14.4. Diante do exposto, o setor responsável **manifesta-se favoravelmente à contratação da solução proposta**, declarando sua viabilidade, com fundamento nas informações e conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Colniza/MT, 11 de junho de 2026.

*Giovanna Erina da Silva Moraes*

**Giovanna Erina da Silva Moraes**  
Arquiteta e Urbanista – CAU nº A240106-1  
Secretaria Municipal de Planejamento

*Gilberto Rodrigues de Oliveira*

**Gilberto Rodrigues de Oliveira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Autoridade Competente

